



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.148/0001-38, com autorização do Presidente do Poder Legislativo em exercício, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que se encontra aberto procedimento administrativo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO (menor taxa para inscrição no concurso), a ser realizada nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data e horário a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Dia 29/09/2023, às 14h15min Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	http://45.239.204.40:8079/comprasedital/

A participação na dispensa eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do interessado e subsequente encaminhamento da proposta de preço do objeto licitado até às 14h15min do dia 29/09/2023.

Toda e qualquer informação que se fizer necessária ao perfeito entendimento deste edital será prestada pela Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente através de e-mail para o endereço eletrônico: camara@camaracafelandia.sp.gov.br.

I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do procedimento de dispensa eletrônica a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para a organização, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação e publicação dos resultados de **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA EM CARGO EFETIVO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE SERVIDORES**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, conforme condições constantes nos Anexos I e II - Projeto Básico e Descrição Técnica.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - Poderão ofertar propostas todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem todas as condições e requisitos exigidos neste edital e na legislação aplicável, especialmente o contido no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cafelândia temporariamente suspenso ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Também estão impedidos de participar aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar da dispensa, o interessado deverá se credenciar no Sistema do Portal de Compras da Câmara Municipal de Cafelândia, através do site <http://45.239.204.40:8079/comprasedital/> - onde irá solicitar acesso à dispensa eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do interessado junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cafelândia, promotora da dispensa de licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – A participação na dispensa eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do interessado e subsequente encaminhamento da proposta de preço do objeto da dispensa (MENOR TAXA PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO) até o dia 29/09/2023 às 14h15min.

4.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Câmara Municipal - <http://45.239.204.40:8079/comprasedital/>.

4.1.2. O interessado em participar deste procedimento de dispensa deverá, até o horário designado no item 4.1, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras da Câmara Municipal, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item VI deste Edital.

4.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto desta dispensa de licitação.

4.3 - Os preços apresentados na proposta não poderão ser superiores aos constantes do Anexo II - Descrição Técnica, sob pena de desclassificação.

4.4 – O proponente se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.5 - Até a data e horário limite para apresentação das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 - Ao apresentar a proposta, o proponente aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.7 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29/09/2023 (dia limite para apresentação das propostas).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

4.7.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.7.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo proponente que aceitar prorrogar a sua validade.

4.8 – A empresa contratada será remunerada ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE por meio do recolhimento do VALOR DAS INSCRIÇÕES EFETIVADAS PELOS CANDIDATOS, não cabendo à Câmara Municipal de Cafelândia responder por qualquer despesa pela prestação dos serviços.

4.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar aos proponentes a composição de preços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

4.10 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Câmara Municipal.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, sendo este representado pela **MENOR TAXA PARA A INSCRIÇÃO NO CONCURSO**.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

5.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

5.2.2. Permanecer acima do valor estimado pela Câmara Municipal de Cafelândia, constante do Anexo II - Descrição Técnica;

5.2.3. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.4. Formulada por participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente procedimento de dispensa.

5.3 - Após análise das propostas, o Agente de Contratação anunciará a empresa vencedora.

5.4 - Na hipótese da proposta de menor valor não ser aceita ou se a empresa vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.5 – Encerrado o prazo para envio de propostas, a Agente de contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.6 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o procedimento por encerrado, devidamente lavrado em ata.

5.7 - Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

5.8 - Após comunicado do Agente de Contratação, a proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item VI.

VI – DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação somente serão analisados da empresa mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - A prova de habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

6.2.1 - A prova de regularidade fiscal e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

6.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - As empresas participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto ora realizado, com firma reconhecida."

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

expresso. Caso o interessado apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

6.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6.5.2 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/21 (Anexo V).

6.5.3 – Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.4 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo VIII).

6.5.4.1. Fica o interessado ciente de que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à Câmara Municipal de Cafelândia.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, OU em cópia autenticada por tabelião, todos no formato digital em arquivos PDF, a ser anexados em local específico no Portal de Compras <http://45.239.204.40:8079/comprasedital/>.

6.6.2 - As cópias autenticadas por tabelião ou por membro da Comissão de Contratação serão exigidas do licitante vencedor.

6.6.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

6.6.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data limite para a apresentação das propostas.

6.6.4.1 - Poderá ser exigida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.5 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 6.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6.6.6 - Após a "Habilitação", **NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA** da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6.8 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.6.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para apresentação das propostas.

6.6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo para envio de propostas.

6.6.11 - Poderá ser exigida complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento;

6.6.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

6.6.13 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo interessado das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

6.6.14 - A Comissão de Contratação apresentará no site da Câmara Municipal (<https://www.camaracafelandia.sp.gov.br>) o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

VII – RESULTADO DA DISPENSA

7.1 - Será considerada vencedora a empresa que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço (menor taxa de inscrição).

7.2 - A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado, no site da Câmara Municipal.

7.3 - A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7.4 - O resultado final será publicado na imprensa oficial.

VIII – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente procedimento poderão ser impugnados pelos interessados mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

8.1.1. Os recursos podem ser interpostos por meio de e-mail para o endereço eletrônico: camara@camaracafelandia.sp.gov.br.

8.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.1.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais interessados através do site da Câmara Municipal 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

8.1.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

8.1.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado, publicando-se os atos no Diário Oficial do Município de Cafelândia.

X - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela empresa vencedora em sua proposta.

10.2 – A empresa contratada será remunerada única e exclusivamente pelas inscrições efetivadas pelos candidatos, não cabendo à Câmara Municipal de Cafelândia responder por qualquer ônus em função da realização do concurso público.

XI – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico camara@camaracafelandia.sp.gov.br, em até três dias antes da data de abertura da sessão pública.

11.2 - As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data limite para apresentação de propostas.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data limite para apresentação de propostas, se for o caso.

11.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelos interessados, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses e o prazo de sua execução será de até 02 (dois) meses.

12.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação.

12.3 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 12.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 90, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item XIII deste edital.

12.4 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento das exigências deste Edital ou pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o procedimento, independentemente das cominações previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - A desistência da proposta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no item 12.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou em não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Câmara Municipal de Cafelândia, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Cafelândia pelo período de até 03 (três) anos.

13.2 – Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal de Cafelândia poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

13.2.2. Multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20% (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juros de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cafelândia por prazo não superior a 03 (três) anos, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Câmara Municipal ou em caso de inexecução total;

14 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

14.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Câmara Municipal serão processados de acordo com os artigos 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, por meio do endereço eletrônico camara@camaracafelandia.sp.gov.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

15.2 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

15.3 - A Câmara Municipal poderá solicitar, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

15.3.1. O interessado que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído do procedimento de dispensa.

15.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital aquele que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data limite para apresentação de propostas. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data limite para apresentação de propostas.

15.5 - A autoridade administrativa poderá revogar o procedimento de dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba os interessados o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

15.6 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

XVI - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

16.1 - Anexo I – Projeto Básico

16.2 – Anexo II – Descrição Técnica

16.3 - Anexo III - Declaração de Idoneidade (modelo).

16.4 - Anexo IV - Credenciamento (modelo)

16.5 - Anexo V - Declaração para fins do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 (modelo).

16.6 - Anexo VI - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.7- Anexo VII - Minuta do Contrato.

16.8 - Anexo VIII - Declaração de endereço eletrônico.

Cafelândia, 20 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR NUNES ANZAI
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia